material por não constar o último sobrenome da Servidora Jussara Maria da Costa Silva, quando o correto é Jussara Maria da Costa Silva Matos, ficando devidamente corrigido. Este procedimento está fundamentado no parágrafo segundo do artigo 37 da Lei Complementar n° 05/91 - Lei Orgânica deste Tribunal e no parágrafo único do artigo 39 do Regimento Interno.**- A Câmara deu-se por inteirada.-** Ainda: Origem: SEAGRI – TCE/001293/2010 – Interessado: Humberto da Silva Prates - Trago ao conhecimento desta 1ª Câmara a presente Retificação, tendo em vista que na Resolução nº 7880/2011 proferida na Sessão do dia 07/12/2011, da Relatoria do Conselheiro França Teixeira, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15/12/2011, Processo nº TCE/001293/2010, solicitada pelo documento TCE 010330/2015, ocorreu erro material ao indicar, por equívoco, que a matrícula do Servidor Humberto da Silva Prates seria nº 11.068.165-3, quando o correto é a matrícula nº 10.068.165-3, ficando devidamente corrigido. Este procedimento está fundamentado no parágrafo segundo do artigo 37 da Lei Complementar n° 05/91 - Lei Orgânica deste Tribunal e no parágrafo único do artigo 39 do Regimento Interno.**- A Câmara deu-se por inteirada.-** E, às 11 horas, nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Consa. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por S.Exa., pelo Procurador do Ministério Público Especial e por mim, Teresa Cristina Braga Castro, Secretária da 1ª Câmara.

CONS. JOÃO BONFIM
No Exercício da Presidência da 1ª Câmara

PAUTA DAS SESSÕES

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA GERAL/GECON **AVISO nº 010/2016**

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/03/2016

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Cons. Pedro Henrique Lino de Souza
Revisor: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Processo: TCE/004944/2015
Exercício: 2014
Origem: Superintendência de Inclusão e Assistência Alimentar (SIAA/SEDES)
Gestores: Marlúcia Alves Nunes (01/01 a 31/03/2014) e Rose Edna Mata Vianna Pondé (01/04 a 31/12/2014)

NATUREZA: RECURSO

Relator: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Revisor: Cons. Gildásio Penedo Filho
Processo: TCE/007554/2013
Recorrente: Junta Comercial do Estado da Bahia - Ilnah Pinho de Oliveira
Recorrido: Resolução nº 5395/2013 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Revisora: Consa. Carolina Matos Alves Costa
Processo: TCE/001825/2009
Recorrente: Maria Edna Azevedo de Oliveira
Recorrido: O Estado da Bahia/Resolução nº 2.939/2007 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Revisora: Consa. Carolina Matos Alves Costa
Processo: TCE/009348/2002
Recorrente: Eustórgio Lima Cavalcanti
Recorrido: O Estado da Bahia/Resolução nº 1593/98 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Revisor: Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Processo: TCE/002498/2012
Recorrente: Elizabeth Maria Souto Wagner
Recorrido: O Estado da Bahia/Acordão nº 223/2011 do Plenário/TCE/BA

Relator: Cons. Gildásio Penedo Filho
Revisor: Cons. Pedro Henrique Lino de Souza
Processo: TCE/007086/2013
Recorrentes: O Estado da Bahia e Maria de Fátima Fróes e Almeida Souto Maior
Recorrida: Resolução nº 5211/2013 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. Gildásio Penedo Filho
Revisor: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Processo: TCE/002697/2012
Recorrente: Antônio César Ferreira dos Santos
Recorrido: O Estado da Bahia/Resolução nº 3.937/2007 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Revisor: Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Processo: TCE/002803/2012
Recorrente: Gercelino Mascarenhas dos Santos
Recorrido: O Estado da Bahia /Resolução nº 1428/2007 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Revisor: Cons. Gildásio Penedo Filho
Processo: TCE/005543/2014
Recorrente: Adhemar Barroso Alves - Advogado: Carlos J. R. Araújo
Recorrido: O Estado da Bahia/Acórdão nº 085/2014 do Plenário/TCE/BA

Relator: Cons. Marcus Vinícius de Barros Presídio
Revisor: Cons. Gildásio Penedo Filho
Processo: TCE/005360/2008
Recorrente: Silvia Maria Batista dos Santos
Recorrido: O Estado da Bahia/Resolução nº 3033/2007 da 1ª Câmara do TCE/BA

Relator: Cons. Marcus Vinícius de Barros Presídio
Revisor: Cons. Gildásio Penedo Filho
Processo: TCE/008183/2014
Recorrente: O Estado da Bahia
Recorrida: Resolução nº 2.144/2014 da 1ª Câmara do TCE/BA

Salvador, 01 de março de 2016

Clélia Oliveira
Gerente da GECON

NOTIFICAÇÕES POR EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA GERAL / GECON **Edital nº 014/2016**

Ficam notificados os responsáveis abaixo relacionados para recolherem aos cofres públicos os valores de suas responsabilidades constantes nos processos adiante indicados, no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena das cominações legais.

PROCESSO	RESPONSÁVEL
TCE/002976/2008	CARLOS ANDRE DE BRITO COELHO
TCE/004712/2012	EGIDIO BORGES TAVARES FILHO
TCE/004712/2012	ADMAR MATOS SOUZA
TCE/005917/2013	CLAUDIO PINHEIRO TABOADA
TCE/005953/2003	NORMEIDE ALVES DE ARAUJO

Salvador, 01 de março de 2016

Clélia Oliveira
Gerente da GECON

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 031, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** compor comissão especial formada pelos servidores **CARLOS ALBERTO DE JESUS NUNES**, Auditor Estadual de Controle Externo, e **ANA LUZIA MARQUES**, Agente de Controle Externo, para realizar auditoria em processos relativos a despesas de caráter sigiloso no âmbito dos Órgãos da Secretaria de Segurança Pública, na conformidade do disposto no artigo 34, da Resolução Regimental nº 012/93, deste Tribunal.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 032, DE 01 MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** designar **YURI MOISÉS MARTINS ALVES** para substituir **JULIANA ROCHA SANTIAGO**, no cargo de Coordenador de Controle Externo da 3ª Coordenadoria, símbolo TCE-05, em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente